

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho conjunto n.º 77/2005. — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, o Instituto das Estradas de Portugal (IEP) foi transformado em entidade pública empresarial, com a denominação EP — Estradas de Portugal, Entidade Pública Empresarial (EP — Estradas de Portugal, E. P. E.).

De acordo com o artigo 6.º dos seus estatutos, publicados em anexo ao referido diploma, o conselho de administração é composto por um presidente, um vice-presidente e cinco vogais, dos quais dois são não executivos, nomeados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, fez cessar o mandato dos membros dos conselhos de administração do IEP.

A transformação do IEP em E. P. E., que agora entra em vigor, determina alterações profundas no modelo de organização e funcionamento da entidade que promove a gestão da infra-estrutura rodoviária nacional, pelo que é necessário assegurar, desde já, a condução de todos os procedimentos com vista à sua efectivação.

Por outro lado, a gestão rodoviária, por envolver questões sensíveis, designadamente em matéria de segurança, não é compatível com os condicionalismos inerentes às funções de mera gestão corrente, pelo que se mostra de extrema urgência a nomeação dos órgãos sociais da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados para o conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., as seguintes individualidades:

- Engenheiro António Carlos Laranjo da Silva, para o cargo de presidente do conselho de administração, sendo requisitado ao Instituto Politécnico de Lisboa;
- Engenheiro António Manuel Serrano Pinelo, para o cargo de vice-presidente do conselho de administração, sendo requisitado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Licenciado Rui Filipe Moura Gomes, engenheiro João Albino Correia Grade e engenheiro José Manuel da Costa Soares, para vogais do mesmo órgão, sendo o primeiro requisitado aos CTT — Correios de Portugal, S. A.;
- Licenciado Jaime Luciano Marques Baptista da Costa, para o cargo de vogal não executivo;
- Engenheiro Artur José Pontvianne Homem de Trindade, para o cargo de vogal não executivo, nomeado sob proposta da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2005.

6 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO

Direcção Regional da Economia do Centro

Aviso n.º 571/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Direcção Regional.

Os funcionários poderão, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, apresentar reclamação ao director regional, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

11 de Janeiro de 2005. — O Director Regional, *Francisco Pegado*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 1664/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 2.ª classe o capitão-de-fragata Mário José Vieira de Oliveira.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 1665/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 4.ª classe o sargento-ajudante José Lima Anjo.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 1666/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha da Cruz de São Jorge de 2.ª classe o tenente-coronel José Filipe da Silva Arnaut Moreira.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 68/2005. — Louvo o tenente-coronel de transmissões NIM 17073280, José Filipe da Silva Arnaut Moreira, pela forma altamente devotada e muito profissional como desempenhou, ao longo de três anos, o cargo de «Staff Officer Analyst» no Joint Head Quarters Southwest, em Madrid, revelando a sua elevada competência, zelo e dedicação.

O excelente trabalho que desenvolveu sobre a *Area of Intel Focus*, nomeadamente sobre determinados países da região, foi alvo de rasgados elogios e reconhecimento, não só deste Comando mas também das correspondentes divisões dos escalões superiores, *Afsouth* e *Shape*. A qualidade da informação produzida pelo tenente-coronel Arnaut Moreira esteve na origem das diversas solicitações de que foi alvo para participar em conferências de esclarecimento, sobre a situação nos referidos países e no facto dessa mais valia ter sido apontada como um dos argumentos que este quartel-general apresentou para se transformar no futuro Command Land South.

Desempenhou, igualmente, de forma brilhante e empenhada as funções de «Joint Operations Centre J2 Cell Chief» vários exercícios, nomeadamente no Dynamic Mix 2002, tendo revelado uma excelente capacidade de liderança e elevado sentido de responsabilidade contribuindo de forma decisiva para o sucesso do referido exercício.

Pelas qualidades que possui e pelo trabalho desenvolvido nas suas funções de «Staff Officer Analyst» e «Intel Production Branch Chief», o tenente-coronel Arnaut Moreira merece público louvor, devendo os serviços por ele prestados, que prestigiaram o Joint Head Quarters Southwest e de que resultou honra e lustre para o Exército e para as Forças Armadas, serem considerados extraordinários, relevantes e muitos distintos.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 69/2005. — Louvo o capitão-de-fragata (NII 21679) Mário José Vieira de Oliveira pela forma brilhante e altamente prestigiante como desempenhou, ao longo de três anos, o cargo de «Staff Officer Military Cooperation» no Joint Head Quarters Southwest, em Madrid, evidenciando notáveis qualidades de trabalho, pragmatismo e sentido do dever.

Como Staff Officer no MILCOOP Branch, desenvolveu um trabalho extraordinário no âmbito do Mediterranean Dialogue (MD) e no programa PFP, por todos elogiado e considerado decisivo no sentido da obtenção dos objectivos traçados pelo comandante.

Oficial possuidor de um apurado sentido de missão, muito entusiasmo e disponibilidade permanente, participou em outros programas e actividades como Accession & Integration (A&I) dos Invites Countries (IC), planeamento do exercício Cooperative Associated (CAS) A1-2 e *chairman* do grupo de trabalho relativo ao sistema automático de informação, nos quais demonstrou, igualmente, excelentes dotes de carácter, honestidade, coragem moral, grande competência técnico-profissional, reconhecidos dotes de organização e criatividade, capacidade de trabalho, zelo e dedicação.

Pelas qualidades que possui e pelo trabalho desenvolvido nas suas funções de «Staff Officer Military Cooperation» no Joint Head Quarters Southwest, em Madrid, o capitão-de-fragata Vieira de Oliveira merece público louvor, devendo os serviços por si prestados, de que resultaram honra e lustre para a Marinha e para as Forças Armadas, serem classificados de extraordinários, relevantes e distintos.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 70/2005. — Louvo o sargento-ajudante (NII 197174) José Lima Anjo pela forma altamente dedicada, muito profissional e prestigiante como desempenhou ao longo de três anos o cargo de «Chief Graphics Section» no Joint Head Quarters Southwest, em Madrid.

Militar com elevado espírito de obediência e sacrifício, manifestou uma total disponibilidade para as múltiplas solicitações de serviço, actuando sempre pelo exemplo, o que lhe permitiu granjear dos seus superiores e subordinados respeito, confiança e admiração.

A sua dedicação, espírito de colaboração, profissionalismo e eficácia, que me é grato testemunhar e assinalar publicamente, são qualidades sistematicamente realçadas e objecto de elogiosas referências por parte da comunidade militar internacional representada neste quartel-general, tendo igualmente prestado uma colaboração empenhada e valiosa nos eventos com representação nacional e um inestimável apoio à comunidade militar portuguesa que presta serviço no Joint Head Quarters Southwest.

Pelas qualidades e virtudes militares manifestadas, o sargento-ajudante Lima Anjo mostrou-se digno de ser apontado ao respeito e à consideração pública, tendo contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas.

12 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 153/2005 (2.ª série). — Através da portaria n.º 448/2004, de 6 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004, o tenente-coronel João Manuel de Sousa Meneses Ormonde Mendes foi nomeado para o cargo de perito nacional destacado da equipa instaladora da Agência Europeia de Armamento, Investigação e Capacidades Militares.

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 1.º da Decisão do Conselho da União Europeia de 17 de Novembro de 2003, o mandato da equipa instaladora da Agência termina em 31 de Dezembro de 2004:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, o seguinte:

1.º O tenente-coronel João Manuel de Sousa Meneses Ormonde Mendes é exonerado do cargo de perito nacional destacado da equipa instaladora da Agência Europeia de Armamento, Investigação e Capacidades Militares.

2.º A presente portaria produz efeitos reportados ao dia 31 de Dezembro de 2004.

12 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1667/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, estabelece o novo estatuto de pessoal e define a estrutura das carreiras da Direcção-Geral dos Impostos, nomeadamente das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT).

Considerando que o ingresso nas categorias de técnico de administração tributária e de inspector tributário do grau 4 do GAT está condicionado, entre outros requisitos, à prévia aprovação em estágio, conforme dispõe o artigo 27.º do mencionado Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é aprovado o regulamento do estágio para ingresso nas categorias do grau 4 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), anexo ao presente despacho.

7 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Orlando Pinguinha Caliço*.

ANEXO

Regulamento do estágio para ingresso nas categorias do grau 4 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT)

Artigo 1.º

O presente regulamento aplica-se ao estágio para ingresso nas categorias do grau 4 das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT), a que se refere o Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

Artigo 2.º

O estágio tem como objectivos a preparação e formação teórica e prática dos estagiários e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e atitudes profissionais, com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foram recrutados.

Artigo 3.º

O estágio tem carácter probatório e a duração de um ano, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

Artigo 4.º

O estágio tem início após a publicação no *Diário da República* do despacho de nomeação.

Artigo 5.º

1 — O estágio decorrerá sob a coordenação de um júri constituído por cinco elementos e nomeado pelo director-geral.

2 — Na fase prática, a orientação dos estágios será atribuída, em cada unidade orgânica, a orientadores designados para o efeito.

Artigo 6.º

1 — O estágio compreende as seguintes fases:

- Fase teórica, que integra um curso geral de fiscalidade que se destina a proporcionar os conhecimentos adequados ao exercício das respectivas funções;
- Fase prática, a efectuar nos serviços centrais, regionais ou locais, que tem como finalidade contribuir para a concretização dos conhecimentos adquiridos na fase teórica.

2 — Os funcionários com a categoria de técnico de administração tributária-adjunto do grau 2 do GAT que sejam admitidos ao estágio para ingresso nas categorias do grau 4 são dispensados da fase prática, de acordo com o n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

3 — Durante o estágio são realizados dois testes de conhecimentos específicos, de duração não superior a três horas, destinados à avaliação dos estagiários.

4 — Após o período de estágio, o estagiário realizará uma prova final de duração não superior a três horas.

Artigo 7.º

1 — O programa e a duração do curso geral de fiscalidade, bem como os programas e a duração de outras acções de formação que venham a ser realizadas, são aprovados por despacho do director-geral dos Impostos.

2 — Os programas dos testes de conhecimentos a realizar durante o estágio, bem como os programas da prova final do estágio, serão aprovados por despacho do director-geral dos Impostos, tendo em consideração a área para que foi aberto o concurso.